



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.038/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento de 2026 da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 012000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 012001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 1196 – Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Rurais do Município de Santa Leopoldina

Projeto/Atividade: 2.220 – Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Rurais do Município de Santa Leopoldina

Ficha	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor
732	33903000000 – Material de Consumo	150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.000,00
733	33903100000 – Premiações Culturais, artísticas, desportivas e outras	150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 20.000,00
734	33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 5.000,00
735	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 7.000,00
736	33504300000 – Subvenções Sociais	150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 5.000,00
737	33504100000 – Contribuições	150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.000,00
738	44905200000 – Equipamento e Material Permanente	150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial mencionado no art. 1º desta Lei são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão: 012000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 012001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 1154 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

Projeto/Atividade: 2.203 – Apoio a Projetos de Fertilidade do Solo

Ficha	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor
526	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, as dotações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 14 de agosto de 2026

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal